ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 790 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza cessão de uso de bem imóvel antigo matadouro para o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, inciso IV e 79, seguintes da Lei Orgânica Municipal. **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão uso do imóvel do antigo matadouro descrito na matrícula 9.014 livro 3-P, fls. 258, para o Consórcio Público De Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano, na forma da minuta descrita no anexo único desta lei.

§1°. A cessão de que trata o caput deste artigo tem por finalidade a realização de obras de requalificação do imóvel a cargo da cessionária para ser utilizado como galpão de triagem da coleta seletiva no município de Arauá.

§2° A cessão terá o prazo de dez anos prorrogáveis enquanto preservada a finalidade descrita no parágrafo anterior.

Parágrafo único. A cessão será revogada de pleno direito caso o cessionário não realize as reformas necessárias, ou dê destinação diversa a finalidade autorizada por esta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 16 de novembro de 2023

FABIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá